LEI Nº 1432, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, no Âmbito Municipal, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o número 01.908.018/0001-59.

Parágrafo Único – A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Getúlio Vargas fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado de suas atividades, atendendo desta forma ao que preconiza a Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de Novembro de 1998

Miguel Batista
Prefeito Municipal